



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Marechal Floriano Peixoto, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral - Tel/Fax – 32 32742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N° 04/2019

“Que regulamenta a circulação e captura de animais soltos e/ou errantes e dá outras providencias.”

A Câmara Municipal de Rio Novo, Estado de Minas Gerais aprovou e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica proibida a circulação de animais soltos nas vias e logradouros públicos do Município.

Parágrafo Único - Os animais de que trata o *caput* deste artigo são:

I-Bovinos;

II-Equinos;

III-Muare;

IV-Caprinos.

Artigo 2º - A multa aos proprietários de animais soltos, em toda a extensão territorial do Município, será aplicada pelo Executivo.

Parágrafo Único – A fixação dos valores das multas prevista no *caput* será regulamentada por Decreto.

Artigo 3º - Fica a cargo do Executivo Municipal definir a instância administrativa responsável pela fiscalização e pela execução dos serviços.

Artigo 4º - O poder executivo determinará o local onde permanecerão os animais apreendidos, podendo adotar procedimentos, se necessário, para a seleção de profissionais visando a execução desta lei.

Parágrafo Primeiro – Apreendido o animal, terá o seu proprietário o prazo de 15 (quinze) dias para retirá-lo mediante o pagamento de multa.

Artigo 4º - O não atendimento por parte do proprietário ao previsto no parágrafo único do artigo 2º implicará em leilão do animal apreendido.

Artigo 5º - O executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Novo, 14 de junho de 2019.

Daniel Geraldo Dias

Dulcimar Prata Marques

Dionisio da Dalt Neto

Eduardo Luiz X. Miranda

Emanuel Ayres C S Carmo

Guilherme de Souza Nogueira

Ivalto Rinco Oliveira

João Bosco F. Pires

Jordão A. Ferreira



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Marechal Floriano Peixoto, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral - Tel/Fax – 32 32742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

A livre circulação de animais de grande porte na extensão territorial de Rio Novo é um problema antigo e sério, que precisa ser solucionado, principalmente, diante dos últimos acontecimentos onde animais provocaram acidentes com automóveis.

Faz parte da rotina dos cidadãos rionovenses, trafegarem pelas ruas do município, principalmente no período noturno, e deparar com animais circulando soltos, colocando em risco a vida de condutores e pedestres. São considerados de grande porte animais pertencentes às espécies equina, muar, asinina, caprina, suína, ovina e bovina.

Em busca de sanar este problema é que apresentamos o presente projeto, que tem por objetivo proibir a circulação e a permanência desses animais em toda extensão territorial do município.


Sem mais, atentamente.

Rio Novo, 14 de junho de 2019.

Daniel Geraldo Dias

Dulcimar Prata Marques 

Dionisio da Dalt Neto 

Eduardo Luiz X. Miranda 

Emanuel Ayres C S Carmo 

Guilherme de Souza Nogueira

Ivalto Rinco |Oliveira 

João Bosco F. Pires 

Jordão A. Ferreira 